

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratar empresa sob o regime de execução indireta - empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para confecção e instalação de abrigos de passageiros, paradas de ônibus, nos locais indicados no item 12, deste projeto básico.
2. SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
3. JUSTIFICATIVA: Proporcionar abrigo, locais fixos e determinados à pessoas que necessitam de transporte coletivo. Padronizar o sistema de transporte no Município.
4. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.
5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
 - a) A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.
 - b) A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.
 - c) A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.
 - d) A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários;
 - e) Ser responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo município;
 - f) Registros no CREA;
 - g) Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas Especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a CONTRATANTE e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
 - h) Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.
 - i) Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários

estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

j) A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

k) O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

l) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

m) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

n) O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.

o) Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE serão entregues ao EMPREITEIRO, no almoxarifado da Prefeitura, ou então em depósitos situados mais próximo das obras, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias, para atender a uma determinada etapa dos trabalhos, ficando o transporte por conta do EMPREITEIRO.

p) O EMPREITEIRO deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um substituto, escolhido por ele, e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, o primeiro terá a posição de residente e representará o EMPREITEIRO, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas ao próprio EMPREITEIRO. Esses representantes, além de possuírem conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as Obras e serviços a que se referem as presentes Especificações. O residente somente poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

q) O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos.

r) Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de

funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.

s) Será expressamente proibido manter, no recinto, da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma.

t) A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO.

u) Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

v) O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

w) A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

x) Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar.

y) A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas.

z) Salvo indicado em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas Especificações.

aa) Deverá existir obrigatoriamente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.

6. PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 30 dias a contar do Pedido de Empenho para cada objeto solicitado.

8. FISCAIS DO CONTRATO: Engenheiro Civil Reginaldo Gomes pela Secretaria de Obras e Trânsito e Nelcídio Alban pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, juntamente com os secretários das respectivas pastas.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Posterior a prestação dos serviços, a Administração, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, dará o recebimento definitivo do objeto licitado.

10. AÇÕES ESPERADAS: A Administração, através da execução desse objeto, proporcionará aos munícipes um local adequado e seguro enquanto esperam o transporte coletivo, além de padronizar e regradar o sistema de transporte coletivo no

Município.

11. VALOR UNITÁRIO GLOBAL: A Administração, amparada na pesquisa de preço de mercado regional, partes integrantes do procedimento de licitatório, obteve o custo referencial de R\$ 11.800,00 para módulos de 4,00m e R\$ 17.700,00 para módulos de 6,00m.

11.1. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALOR TOTAL: 08 módulos, sendo 4 módulos de 4,00m de largura e 4 módulos de 6,00m de largura, totalizando 40,00m corridos de abrigos, perfazendo o valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

12. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Locais pré determinados pelo Sr. Nelcídio Alban, Coordenador Geral de Turismo. Contempla croqui anexo com a indicação dos locais.

Item	Localidade	Especificação
01	Av. Miguel Soccol – Bairro Aparecida Terreno ao lado do Museu	1 módulo de 4,00m
02	RS-129 – Trevo Norte Lado do cinamomo em frente Autoelétrica Mesacassa	1 módulo de 6,00m
03	Rua Adivo Crema Frente a Empresa Capital Esquadrias Ltda	1 módulo de 6,00m
04	Via Módena – esquina Rua Anibal Fornari lado par da Rua, em frente casa n.º 1740	1 módulo de 4,00m
05	Av. Arthur Oscar frente a Empresa Cazaga Transportes	1 módulo de 6,00m
06	RS-129 – Trevo Sul Substituição da existente	1 módulo de 4,00m
07	Camping Carreiro Estrada dos Cabral	1 módulo de 4,00m
08	Capela São João Frente a Capela, lado do Segalin	1 módulo de 6,00m

13. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Abrigos de passageiros com as seguintes especificações:

- Tubos laterais de sustentação: Ø3" espessura de 2,65mm; 2,30m de altura, em curva, conforme Projeto;
- Cobertura: em chapa aluzinco multidobra, pré-pintada, n.º 20;

- Terças de fixação: servem para sustentar o telhado e fixar nos tubos principais, sendo em perfil tipo U, 70x40mm espessura 2,25mm;
- Assento: apoio do usuário confeccionado em tubo metálico Ø4", espessura 2,65mm;
- Lixeiras: duas lixeiras com capacidade de 50 litros cada uma, fabricada em polietileno para material orgânico e reciclável;
- Base: será com sapatas chumbadas no solo (calçada) com parafusos de espera e soldas nos abrigos para colocação e fixação;
- Os módulos serão montados e fixados, eliminando quaisquer tipo de farpas, rebarbas, com equipamento adequado para tal;
- Deverão ser limpos sem qualquer resíduo de óleo ou sujeira, receberá uma demão de fundo washprime, e duas demãos de Tinta Automotiva na cor Branca ou a cor escolhida pelo Município;
- Todos os abrigos serão instalados adequadamente nos locais indicados pelos responsáveis indicados pelo Município;
- Serão em módulos com as seguintes dimensões:

altura traseira:	2,15m;
altura frontal:	2,30m;
comprimento:	4 módulos de 4,00m (2 postes de fixação com espaçamento entre postes de 3,00m);
comprimento:	4 módulos de 6,00m (3 postes de fixação com espaçamento entre postes de 2,50m);
- Todas especificações e graficações estão em Pranchas anexo a esse Projeto Básico.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DE RECEBIMENTO

O prazo de execução dos serviços será conforme Cronograma Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

14.1 O pagamento ocorrerá mensalmente conforme **TERMO DE MEDIÇÃO** emitido pela Fiscalização, com realização de medições a cada 30 (trinta) dias, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado respeitando-se o valor máximo acumulado previsto no cronograma físico-financeiro, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa.

Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

14.2 **Termo de Recebimento Provisório** é condição para o pagamento da última

parcela, a emissão por parte da fiscalização do termo de recebimento provisório. Este documento será emitido após conclusão dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comunicação escrita da Contratada e posterior comprovação pela fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação. De posse do respectivo termo, a Contratada expedirá a nota fiscal de cobrança, na qual deverá constar o banco, a agência e o número da conta corrente para depósito. O pagamento, que será realizado por meio de depósito bancário, ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Contratante, estando ela em conformidade com as cláusulas contratuais, juntamente com a documentação exigida.

14.3 O Termo de Recebimento Definitivo será expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não havendo problemas de nenhuma ordem. Para que a obra seja aceita em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços constantes no Projeto Básico e anexos deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais e certificados de garantia referentes a materiais e equipamentos instalados;
- d) realização de testes dos equipamentos instalados para verificação de seu perfeito funcionamento, na presença da fiscalização da Contratante;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança da obra/serviços. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Serafina Corrêa, fevereiro de 2014.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

Eng. Civil Guilherme Migliavacca
CREA RS146.422
Departamento de Engenharia